

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL
EDITAL Nº 43/DGP – PMDF, DE 04 DE AGOSTO DE 2017
CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES DA POLÍCIA
MILITAR DO DISTRITO FEDERAL – CFOPM
RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DISCURSIVA DE CANDIDATA EM SITUAÇÃO *SUB JUDICE*

O CHEFE EM EXERCÍCIO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado preliminar da prova discursiva do **curso público de admissão ao Curso de Formação de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal (CFOPM)**, em cumprimento à decisão judicial de inclusão de candidata em situação *sub judice* para prosseguimento no concurso público para provimento de vagas, conforme a seguir.

1 DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DISCURSIVA

1.1 Resultado preliminar de candidata que foi **INCLUÍDA**, em condição *sub judice*, na avaliação da prova discursiva do concurso público de admissão ao **Curso de Formação de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal (CFOPM)**, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato, pontuação preliminar no item Tema/Texto; (TX), pontuação preliminar no item Argumentação (AR); pontuação preliminar no item Coerência Argumentativa (CA), pontuação preliminar no item Elaboração Crítica (EC), número de erros (NE), total de linhas (TL), pontuação preliminar no domínio do conhecimento específico (DCE) e pontuação preliminar na prova discursiva (PPD).

1.1.1 ALUNO-OFFICIAL PM – SEXO FEMININO (CÓDIGO 102): 161105586, ANA ELISA RODRIGUES CAIXETA (*sub judice*, Processo sob o nº 0705411-64.2017.8.07.0018), 4.00, 3.50, 3.50, 2.50, 8, 29, 12.94.

2 DOS RECURSOS

2.1 Será(ão) admitido(s) recurso(s), devidamente fundamentado(s), somente contra o resultado preliminar da **prova discursiva**.

2.2 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar da prova discursiva durante o período de 10 (dez) dias úteis após a publicação deste edital no *Diário Oficial do Distrito Federal*.

2.3 Os recursos contra o resultado preliminar da prova discursiva deverão ser interpostos on-line, por intermédio do Ambiente do Candidato, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.

2.4 Recursos enviados por qualquer outro meio diferente do indicado no subitem 2.3 acima não serão aceitos e serão considerados não conhecidos pelo **IADES**.

2.5 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes e(ou) fora das especificações e prazos estabelecidos neste edital e em outros editais serão indeferidos.

2.6 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso.

2.7 Recurso cujo teor despreze a banca examinadora será preliminarmente indeferido.

2.8 A banca examinadora constitui a última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA